

ACÓRDÃO

Marli De Fátima Caminaga Pereira x Unopar Editora E Distribuidora Educacional Sa e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1002103-36.2023.8.26.0396

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 18º Grupo - 36ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 5º andar

Data de Disponibilização: 2025-06-06

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- Marli De Fátima Caminaga Pereira
- X
- Unopar Editora E Distribuidora Educacional Sa
- Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Advogados:

- Juliana Mazetto Masselli (OAB/SP 170960)
- Leandro Celestino Castilho De Andrade (OAB/SP 216817)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1002103-36.2023.8.26.0396 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Novo Horizonte - Apelante: Marli de Fátima Caminaga Pereira (Justiça Gratuita) - Apelado: Unopar Editora e Distribuidora Educacional Sa - Magistrado(a) Arantes Theodoro - Negaram provimento ao recurso. V. U. - EMENTA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO CUMULADO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. DESCLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DA COLAÇÃO DE GRAU. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO "ACEITE" NA LISTA DE PRESENÇA DA COLAÇÃO DE GRAU "ONLINE". NEGLIGÊNCIA DA PRÓPRIA ALUNA EM EMITIR AS DECLARAÇÕES DE TÉRMINO DO CURSO. INOVAÇÃO RECURSAL. ARTIGO 1.013 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRINTS QUE, DE TODO MODO, NÃO SE MOSTRAVAM HÁBEIS A CORROBORAR AS ALEGAÇÕES INICIAIS. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br)





) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 156,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advs: Leandro Celestino Castilho de Andrade (OAB: 216817/SP) - Juliana Masselli Claro (OAB: 170960/SP) - 5º andar



ID DJEN: 291106184
Gerado em: 01/08/2025 22:07
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 1002103-36.2023.8.26.0396

